



ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se ordinariamente nas dependências da Sala de Reuniões “Luís Fernando Scalzitti Fioretti”, da sede da Autarquia Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, nº 230, sala 18 - Santo Antônio, nesta cidade de Guarujá, em atenção ao edital de convocação publicado na pág. 16 do Diário Oficial de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em segunda chamada às 9h (nove horas), os membros do Conselho de Administração da Autarquia Guarujá Previdência, a saber: **Representantes Titulares dos Servidores Ativos do Poder Executivo:** Participação presencial: Anderson dos Santos Bernardes, Estevão Batista de Carvalho e Valdemir Genuíno da Silva e Valter Batista de Souza. **Representante titular dos servidores ativos da Câmara Municipal:** Anderson Souza do Nascimento. **Representante titular dos servidores inativos:** Participação presencial: José Sebastião dos Reis. **Representantes titulares da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município:** Participação presencial: Fábio Renato Aguetoni Marques, Leila Sales Acúrcio Torres, William Lancelotti, Fernando Monteiro dos Santos e Walter Fernandes Sório e Marcelo Tadeu do Nascimento. Faltas: não houve. Suplentes: não houve. **Convidados, convocados ou autorizados para que de alguma forma possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta:** Edler Antonio da Silva, Lucielma Ferreira Feitosa, Darci Pereira de Macedo, Breno Kaiser Terzariol e João Batista Alex Sander de Oliveira. **Secretário:** Valter Batista de Souza. **SEÇÃO – I: FASE DE EXPEDIENTE (art. 26 do Regimento Interno):** **A) Verificação de quórum:** o Secretário da Mesa iniciou os trabalhos constatando haver o quórum estabelecido pelo regimento para abertura da reunião. **B) Abertura da palavra para os conselheiros que se inscreveram junto ao secretário geral da mesa diretora para a discussão das matérias presentes na pauta durante a ordem do dia:** todos se inscreveram. **C) Abertura da palavra para relatos e comunicações primeiramente aos membros da mesa diretora e, na sequência, aos conselheiros por prévia ordem de inscrição realizada junto ao secretário geral da mesa diretora:** Com a palavra o presidente do Conselho de Administração, Fábio Renato Aguetoni Marques, que fez o seguinte registro: “Aproveito o momento para declarar aquilo que parece óbvio, mas que precisa ser declarado: a importância de se levar adiante a reforma da previdência em pontos importantes do conjunto normativo previdenciário de nosso RPPS. Esperando que da parte de todos os partícipes deste processo, no âmbito do RPPS local, se possam adotar as melhores soluções para nosso regime previdenciário: justo e equilibrado, que possamos ser responsáveis com a condução dos destinos desse mesmo regime e atentos às necessidades dos segurados, e dessa forma optar pelo melhor caminho: sem casuísmos,



elaborando um modelo satisfatório em todos os segmentos: financeiro, atuarial, jurídico e humano. Parte das forças e do empenho dos servidores decorre da confiança que ele deposita em seu regime previdenciário, e neste momento precisamos atender às expectativas de tais servidores, promovendo uma reforma que tenha o crivo das boas práticas de gestão e que estejam em consonância com nossa Constituição. Boa sorte a todos nós". **D) Expedientes encaminhados:** **D.1) Memo. nº 125/2024** - Edital de Convocação para a 2ª Reunião Ordinária do ano de 2024 do Conselho de Administração da GuarujáPrev. **D.2) Memo. nº 1-125/2024:** Lista de Presença dos Conselheiros na 2ª Reunião Ordinária do ano de 2024 do Conselho de Administração da GuarujáPrev. **D.3) Memo. nº 2-125/2024:** Declarações de Comparecimento dos Conselheiros na 2ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho de Administração. **D.4) Memo. nº 3-125/2024:** Retribuição Pecuniária dos Conselheiros do mês de fevereiro de 2024. **D.5) Memo. nº 4-125/2024:** Deliberações, eventuais declarações de voto, expedientes pendentes de respostas ou ações e apontamentos dos Conselheiros na 2ª Reunião Ordinária do ano de 2024 do Conselho de Administração da GuarujáPrev. **D.5) Despachos em Memo. nº 06 a 11 - 017/2024:** Grupo de Trabalho - Legislação e Normas - Estudos Reforma da Previdência – Diversas tramitações de documentos inerentes à análise da documentação com vistas à discussão sobre a proposta de pré-minuta de Reforma da Previdência dos Servidores Municipais de Guarujá. **D.6) Memorando Nº 8-017-2024** - Convite aos Procuradores Autárquicos para participarem da 2ª Reunião Ordinária e da 1ª Reunião Extraordinária de 2024 do Conselho de Administração. **E) Expedientes Recebidos:** **E.1) Memorando 18- 053/2024** – Relatório Anual de Governança Corporativa de 2023 - Consolidado. **E.2) Memorando 104/2024** - Relatório Anual de Conformidade e Regularidade da Controladoria Interna da competência de 2023. **E.3) Memorando 124/2024** - Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 2024. **E.4) Memorando 1-118/2024** – Relatório Mensal do Comitê de Investimento de janeiro de 2024. **E.5) Memorando 5-043/2024** - Ata da 2ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento. **E.6) Memorando 079/2024** – Processos de Aposentadorias e Pagamentos - Janeiro/2024. **E.7) Memorando 10-076/2024** – Relatório Mensal de Governança Corporativa - Competência Janeiro de 2024 - Consolidado. **E.8) Memorando 119/2024** – Relatório de Conformidade e Regularidade da Controladoria Interna da competência de janeiro de 2024. **E.9) Proc. Administrativo 0300.00134/2024.31** - Cobrança de valores devidos à GuarujáPrev. **E.10) Proc. Administrativo 0300.03.060/2023.39 - Ato 16-3.060/2023** – Juntada do Processo Administrativo Digital da Prefeitura de Guarujá, catalogado sob nº 9231/2024. **SEÇÃO – II: FASE DA ORDEM DO DIA:** (arts. 28 e 29 do Regimento Interno). Realizada a leitura pelo secretário geral da mesa diretora das matérias constantes da pauta. O Presidente, em atendimento ao regimento interno, deu andamento à ordem do dia: **Resumo da discussão dos itens da pauta:** 1) Análise e deliberação acerca do Relatório



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Anual de Atividades do Conselho Fiscal e da Ata do Conselho Fiscal sobre o Relatório Anual de Governança Corporativa, referente ao ano de 2023, em consonância com o art. 18, inciso I e art. 21, incisos I e II da Lei Complementar 179/2015: foi feita a leitura da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, em particular a decisão e declarações de votos, que consideraram graves os atrasos de pagamentos de parcelas de contribuições patronais, bem como de parcela de aporte para equacionamento do déficit atuarial, vencido ao final do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). O relatório do Conselho Fiscal apresenta resultado de aprovação do Relatório das Contas Anuais, com 5 (cinco) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários, com a seguinte declaração de voto da Conselheira Rosangela Andrade da Silveira, acompanhada pelo Conselheiro Williams Wallace Rodrigues Silva, que declararam que, “considerando o débito total de R\$ 9.775.305,53, relativo a contribuição patronal, paga a menor pela Prefeitura Municipal, competência novembro, dezembro de 2023 e décimo terceiro salário, sem justificativa da municipalidade, consiste em irregularidade grave, capaz de ensejar reprovação das contas do município e eventual responsabilização dos representantes do poder executivo. Considerando, ainda que a falta de pagamento da contribuição previdenciária patronal, compromete o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, colocando em risco os direitos dos segurados do Regime Próprio de Previdência e a própria administração que, na ausência de pagamento da contribuição, poderá perder a Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP e considerando por fim, que o Conselho Fiscal seja órgão de controle do RPPS, com dever de apontar todas as irregularidades apuradas em suas análises, com respeito a todas as vozes contrárias, mesmo que a Diretoria Executiva venha tomando as medidas cabíveis para compelir a administração ao pagamento, na persistência do débito apontado, além da falta do aporte necessário para equacionamento do déficit atuarial, a reprovação das contas é medida que se impõe”. Com a palavra o Conselheiro José Sebastião, ressaltou sua preocupação com os seguintes atrasos nos repasses, e que isso ensejaria reprovação das contas, reforçando que se preocupa também com a representatividade não paritária entre servidores indicados e eleitos e que têm essa responsabilidade nos Conselhos. O Conselheiro Marcelo reforçou que a análise das contas anuais reverbera a análise das contas mensais executadas por este Conselho e que não considera que o fato de que Conselheiros indicados também tomem decisões nos Conselhos, seja um problema, uma vez que todos são profissionais e agem com a responsabilidade que têm e a consciência plena de seus atos. O Conselheiro Valter Batista ressaltou preocupação com os fatos que ocorreram ao longo do ano de 2023, resumidos no processo MPRT_ProcessoDigital_Cota_2024_6059_1, no qual a diretoria da Autarquia informa ao Executivo Municipal, em caráter de prioridade que “o valor total de Contribuições Patronais em atraso atualizados até dia 31 de janeiro de 2024 é de R\$ 11.510.432,85 (onze milhões quinhentos e dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). O valor do Plano de Amortização do

Assinado por 12 pessoas: VALTER BATISTA DE SOUZA, VALDEMIR GENUÍNO DA SILVA, ANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO, ANDERSON DOS SANTOS BERNARDES, FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES, FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS, MARCELO TADEU DO NASCIMENTO, JOSÉ SEBASTIÃO DOS REIS, LEILA SALES ACÚRCIO TORRES, WALTER FERNANDES SÓRIO, WILLIAM LANCELLOTTI e + 1. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/D67A-7580-D67B-E22A> e informe o código D67A-7580-D67B-E22A



Déficit Atuarial em atraso referente ao ano de 2023 atualizado até dia 31 de janeiro de 2024 é de R\$ 3.835.215,25 (três milhões oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Há ainda valores não atrasados que também preocupam, devido ao volume: Plano de Amortização do Déficit Atuarial referente ao ano de 2024 de R\$ 4.235.215,38 (quatro milhões duzentos e trinta e cinco mil duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos) e valores de quatro parcelamentos pelo Sistema CadPrev que chegam a R\$ 12.776.688,89 (doze milhões setecentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Assim, temos o total de atrasados em R\$ 15.345.648,10 (quinze milhões trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos) e o total geral em R\$ 32.357.552,37 (trinta e dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)". Na discussão do tema, os procuradores autárquicos presentes, Breno Kaiser Terzariol e João Batista Alex Sander de Oliveira, registraram sua preocupação em relação à inscrição dos débitos na Dívida Ativa, que consideram fundamental que seja tomada uma medida de cobrança e até mesmo de execução dos débitos. O Conselheiro Walter Sório registrou que durante as análises de contas mensais, ao longo de 2023 (dois mil e vinte e três), não se observou inação da Diretoria da Autarquia e que a mesma agiu, nas conformidades da Lei, para registrar a existência dos débitos. O Conselheiro Fernando Monteiro solicitou que, em consideração às preocupações dos Procuradores Autárquicos, nos sejam trazidas as suas ponderações com maior celeridade. O Conselheiro Anderson Bernardes solicitou que sejam convidados para uma reunião conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal, Diretoria Executiva da Autarquia, o secretário de Finanças, Sr. Francisco Rocha, para que explique as motivações dos repetitivos atrasos. **2)** Análise e aprovação do Relatório Anual de Conformidade e Regularidade da Controladoria Interna da Competência do ano de 2023, bem como das metas de desempenho do Contrato de Gestão celebrado entre a GuarujáPrev e o Município, na forma do § 8.º, art. 37 da Constituição Federal e em atendimento ao Pró-Gestão, conforme art. 5º, caput, inc. I da Lei Complementar nº 179/2015 e item 3.2.15 da Versão 3.4 do Manual do Contrato de Gestão: apresentado o Relatório, com leitura dos principais pontos e das recomendações, sendo encaminhada cópia ao GT de Controle para que pautar estes temas para as próximas reuniões, deram-se por satisfeitos os Conselheiros presentes, com o contido no documento e na Ata do Conselho Fiscal. **3)** Apresentação, pelo Comitê de Investimentos, do Resultado da Carteira de Investimentos referente ao quarto trimestre de 2023: apresentação foi feita pela Sra. Lucielma Ferreira, que demonstrou que os investimentos no ano anterior alcançaram resultado superior à meta atuarial, em 2,64%, tendo sido observado que há uma divergência nos dados de retorno da Carteira, referente ao mês de fevereiro, que vinha sendo registrado como positivo em 0,02% (dois centésimos percentuais) nas atas de Reuniões Ordinárias do Comitê de Investimentos de fevereiro a junho, e que a partir da



ata de julho, registrou um retorno negativo de 0,29% (vinte e nove décimos percentuais), tendo sido solicitada a justificativa para esta alteração, o que não encontramos nas atas revistas. O Conselheiro Fernando Monteiro solicitou que esta informação seja repassada ao Conselho Fiscal, de modo que possam fazer o devido acompanhamento do fato descrito. 4) Discussão sobre a Proposta de pré-minuta de Projeto de Lei Complementar, que visa ao estabelecimento de regras e modificação para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarujá, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 0300.03.060/2023.39: Com a palavra o Conselheiro Fabio Renato Aguetoni Marques, presidente do Conselho de Administração, que apresentou as seguintes considerações: O conteúdo que se presta à reforma da previdência, enseja discussões e questionamentos. Em primeiro lugar, a necessidade de nova modelagem dos benefícios previdenciários, para os servidores que ingressaram nos quadros da Administração, após a reforma da previdência: seguiu-se, pela proposta da Diretoria Executiva, um modelo que não destoia da proposta formulada pela União aos servidores federais: nova idade mínima para aposentadoria, novo tempo mínimo de contribuição para aposentadoria, cálculo pela média, aplicação de redutor e período básico de cálculo, considerando a totalidade do período de contribuição, ferramentas aplicadas na União em sua reforma e replicadas em sede local para os novos servidores. Com relação aos servidores que ingressaram nos quadros da Administração antes da reforma, demanda-se um regime de transição, que em linhas gerais, em muito se assemelha aos direitos e requisitos já contemplados antes do advento da Emenda Constitucional 103. Há que se questionar se há cabimento de um regime de transição que não implique qualquer mudança no quadro de institutos, de direitos e respectivas conformações aos destinatários desse mesmo regime. Evidente que pode-se focar a questão de uma forma mais ampla, levando em conta o conjunto total de segurados, o sistema previdenciário como um todo, a justificar a conformação das regras de transição, do modo que foram propostas. Mas, dessa forma, os atuais servidores não foram destinatários de regras de transição, como a de pontos e a do pedágio. A proposta da Diretoria Executiva procura alinhar dispositivos que garantem a devida correção das remunerações de contribuição e reajustes dos proventos em fórmula condensada em só dispositivo. Houve a preocupação também, quando necessário, da parametrização dos benefícios aos limites do RGPS, levando em consideração as peculiaridades do universo dos servidores, destinatários das regras permanentes do novo regime de previdência. No que tange aos cálculos dos proventos: encampou-se um modelo em que se alargou a base de contribuição previdenciária, indo além das meras verbas permanentes, mediante opção do servidor. Fixou-se também um rol de parcelas insuscetíveis de contribuição previdenciária. Trata-se de questão complexa, a começar pelo emprego de determinados termos e



expressões, que mais do que aclarar podem ensejar dúvida. O que é permanente? Somente o que é permanente tem o condão de aderir aos proventos de aposentadoria? Que pode ser objeto de contribuição previdenciária? O conceito de verba permanente permite a adequada e cristalina distinção entre as mais diversas parcelas constantes da folha de pagamento, no sentido de se enquadrarem neste conceito de permanência? Dito isso, há de se perguntar da viabilidade das verbas temporárias em integrarem a composição dos cálculos dos proventos e a base de contribuição previdenciária. Afinal há verbas temporárias que acompanham a vida de servidores, ao longo de anos, e que podem ser consideradas como habituais. Mesmo em uma reforma local, que pretende atender aos comandos constitucionais, há de se perguntar se determinados métodos ou expressões, são aplicados da maneira mais adequada, ao que dado sistema ou nicho, dentro do sistema jurídico pede. O fato de determinado entendimento promanar da esfera federal não é garantia plena de que referido posicionamento não possa ser contrastado localmente. E aqui, é importante se contextualizar, para explicar que qualquer reparo, observação, ou entendimento diferente do uso ou da construção de algum termo ou expressão a incidir no âmbito previdenciário local é feito com o intuito de dar a melhor aplicação a um dado instituto e ao sistema jurídico ao qual ele pertence, sem desdouro ou menoscabo do ordenamento constitucional. A postura dos regimes de previdência deve ser colaborativa, construtiva e crítica. Desta feita, é importante toda uma atenção na construção de um modelo de cálculo de proventos e de pensões, sem se cair em armadilhas ou dilemas do passado, evitando insegurança jurídica, valor tão importante quanto à higidez atuarial e financeira. A reforma de um sistema jurídico ou de um de seus departamentos exige que o novo sistema supere o anterior, em técnica, justiça e clareza. De nada vale se buscar alterações que desemboquem em antigas contradições ou dúvidas. A questão adquire relevo, em razão do teto dos proventos de aposentadoria e pensões. A discussão cabe aos atuais servidores não vinculados ao RPC. A condição de impor ou não um teto aos cálculos de proventos, dependendo da maneira de como a questão for encaminhada pode suscitar algumas dúvidas. Um cenário em que determinadas parcelas são objeto de contribuição e que não repercutem no cálculo dos proventos pode reavivar questionamentos e censuras, contidas no Tema 163 do STF, que determina que somente podem ser objeto de desconto previdenciário, parcelas que irão repercutir nos cálculos dos proventos de aposentadoria. O combate ao déficit atuarial deve ser uma missão constante e feita de forma equilibrada, não descompensada, não devendo ter um caráter seletivo, centrando atenção em apenas um segmento do sistema previdenciário: teto para os proventos devem ser alvo de atenção, bem como tempo de contribuição e idade mínima para se aposentar, que são institutos que também merecem ser recalibrados, com vistas ao combate ao déficit. Essa meta deve ser empreendida de forma abrangente. Logo, a aplicação ou não do teto deve atender aos mais diversos aspectos de questionamentos. Passa pelo



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

crivo atuarial, mas passa pelo crivo jurídico, considerando que normas que foram objeto de decisão do STF, a respeito da estrita vinculação entre o que é objeto de contribuição e o que deve ser pago, ainda estão em vigor, caso do artigo 195, § 5º, Constituição Federal, dispositivo que parece ser de difícil conciliação com um sistema que defende a existência de um teto para proventos e que alarga a base de contribuição previdenciária, açambarcando parcelas dos mais diversos tipos, que poderão não repercutir nos cálculos da aposentadoria. A questão se agrava quando se considera o conceito fechado que é empregado na classificação daquilo que se entende por teto previdenciário: a remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, sendo sinônima das parcelas permanentes percebidas pelo servidor. Um conceito aplicado pelo Ministério da Previdência. A ausência do sinalagma entre contribuição e proventos já caiu nas iras da maior Corte de Justiça do país e pede toda a atenção e cautela na sua aplicação. Da mesma forma cabe se avaliar se, no campo da reforma local, determinadas situações aparentemente contraditórias com o sistema constitucional, podem ser convalidadas. Não menos importante, ante a reforma promovida, cabe se atentar para a necessidade de se referendar a revogação de regras de transição constitucionais, presentes nas Emendas 41 e 47, conforme determina o artigo 36, II, combinado com o artigo 35, I, “a”, III e IV, da Emenda Constitucional 103, o que terá impacto sobre normas da lei complementar 179/2015. No plano formal, necessário se fixar os devidos nichos para as normas previdenciárias (de transição) voltadas para os atuais servidores e as regras permanentes, voltadas, principalmente, para os servidores que ingressarem após a reforma local. São estes os principais aspectos que colocamos como pontos de observação e de discussão para o processo de análise e deliberação da reforma da previdência, por parte deste Nobre Conselho de Administração. Foi feita a leitura do documento apresentado pela Diretoria Executiva, havendo amplo debate sobre os itens trazidos à discussão, tendo sido esgotadas as dúvidas e saneados vários questionamentos. O Conselheiro Anderson Bernardes ressalta que há necessidade de que ocorra definição técnico/jurídica das questões concernentes a periculosidade, exposição a integridade física, visto que há agentes expostos a estes temas, com indefinição jurídicas no âmbito administrativo municipal e que ensejarão injustiças nesta futura reforma da previdência. O Conselheiro Walter Sorio argumentou acerca da aposentadoria especial abarcar supervisores de ensino, o que não vem acontecendo em nosso município. A análise dos temas concentrou-se em regras de transição e concessão de benefícios de aposentadorias e pensões, ficando os temas de base de contribuição e formas de cálculo para a Reunião Extraordinária, convocada para o dia 29/02/2024 (vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro). **5) Assuntos Gerais:** não houve. **SEÇÃO – III: ASSUNTOS EXTRA PAUTA** (inc. III do art. 29 e art. 31 do Regimento Interno): não houve. **Resumo da discussão do item da pauta extraordinária:** não houve. **SEÇÃO – IV: DELIBERAÇÕES DO CONSELHO**

Assinado por 12 pessoas: VALTER BATISTA DE SOUZA, VALDEMIR GENUÍNO DA SILVA, ANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO, ANDERSON DOS SANTOS BERNARDES, FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES, FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS, MARCELO TADEU DO NASCIMENTO, JOSÉ SEBASTIÃO DOS REIS, LEILA SALES ACÚRCIO TORRES, LEILA SALES ACÚRCIO TORRES, WALTER FERNANDES SÓRIO, WILLIAM LANCELLOTTI e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/D67A-7560-D67B-E22A> e informe o código D67A-7560-D67B-E22A



DE ADMINISTRAÇÃO (arts. 33 e 38 do Regimento Interno): **A) Assuntos da**

Pauta Ordinária: Deliberações: 1) Análise e deliberação acerca do Relatório

Anual de Atividades do Conselho Fiscal e da Ata do Conselho Fiscal sobre o

Relatório Anual de Governança Corporativa, referente ao ano de 2023, em

consonância com o art. 18, inciso I e art. 21, incisos I e II da Lei Complementar

179/2015: votaram favoráveis à aprovação a Conselheira Leila Sales Acurcio

Torres, e os Conselheiros Walter Sorio, William Lancellotti e Marcelo Tadeu do

Nascimento. Os Conselheiros Anderson dos Santos Bernardes, Fernando

Monteiro dos Santos, Valter Batista de Souza, Valdemir Genuíno da Silva,

Anderson Souza do Nascimento e Estevão Batista de Carvalho votaram pela

aprovação com as seguintes ressalvas: que sejam tomadas as medidas

urgentes de cobrança, que haja a inscrição dos valores em aberto na Dívida

Ativa, em particular a parcela da amortização do déficit atuarial e que se dê

andamento à execução fiscal dos débitos em aberto, além da efetiva cobrança

pelas justificativas pelos seguidos atrasos. Votou pela reprovação do Relatório

o Conselheiro José Sebastião dos Reis. **2)** Análise e aprovação do Relatório

Anual de Conformidade e Regularidade da Controladoria Interna da

Competência do ano de 2023, bem como das metas de desempenho do

Contrato de Gestão celebrado entre a GuarujáPrev e o Município, na forma do

§ 8.º, art. 37 da Constituição Federal e em atendimento ao Pró-Gestão,

conforme art. 5º, caput, inc. I da Lei Complementar nº 179/2015 e item 3.2.15

da Versão 3.4 do Manual do Contrato de Gestão: aprovado pela unanimidade

dos presentes. **3)** Apresentação, pelo Comitê de Investimentos, do Resultado

da Carteira de Investimentos referente ao quarto trimestre de 2023: aprovado

pela unanimidade dos presentes. **4)** Discussão sobre a Proposta de pré-minuta

de Projeto de Lei Complementar, que visa ao estabelecimento de regras e

modificação para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de

Guarujá, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro

de 2019, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº

0300.03.060/2023.39: não houve deliberação. **5)** Assuntos Gerais: não houve.

Declarações de voto: não houve. Não havendo nada mais havendo a tratar, o

Presidente deu por encerrados os trabalhos às 17h00 (dezessete horas), e

para constar, eu, Valter Batista de Souza, Secretário, lavrei a presente Ata, que

após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais

Conselheiros presentes, ficando a próxima Reunião Ordinária agendada para o

dia 21 (vinte e um) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), quinta-feira, às

13h30min (treze horas e trinta minutos) em primeira chamada, e às 14h

(quatorze horas) em segunda chamada.

Guarujá, 28 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA

Assinatura Eletrônica
Fábio Renato Aguetoni Marques
Presidente

Assinatura Eletrônica
William Lancellotti
Vice-Presidente

Assinatura Eletrônica
Valter Batista de Souza
Primeiro Secretário

Assinatura Eletrônica
Leila Sales Acúrcio Torres
Segunda-Secretária

REPRESENTANTES TITULARES DOS SERVIDORES ATIVOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Assinatura Eletrônica
Estevão Batista de Carvalho
Conselheiro

Assinatura Eletrônica
Anderson dos Santos Bernardes
Conselheiro

Assinatura Eletrônica
Valdemir Genuíno da Silva
Conselheiro

Assinatura Eletrônica
Anderson Souza do Nascimento
Conselheiro



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

REPRESENTANTES TITULARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO

**Assinatura Eletrônica
Fernando Monteiro dos Santos
Conselheiro**

**Assinatura Eletrônica
Walter Fernandes Sorio**

**Assinatura Eletrônica
Marcelo Tadeu do Nascimento
Conselheiro**

REPRESENTANTE TITULAR DOS SERVIDORES INATIVOS

**Assinatura Eletrônica
José Sebastião dos Reis
Conselheiro**

Assinado por 12 pessoas: VALTER BATISTA DE SOUZA, VALDEMIR GENUÍNO DA SILVA, ANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO, ANDERSON DOS SANTOS BERNARDES, FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES, FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS, MARCELO TADEU DO NASCIMENTO, JOSÉ SEBASTIÃO DOS REIS, LEILA SALES ACÚRCIO TORRES, WALTER FERNANDES SÓRIO, WILLIAM LANCELLOTTI e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/D67A-7580-D67B-E22A> e informe o código D67A-7580-D67B-E22A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D67A-7580-D67B-E22A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALTER BATISTA DE SOUZA (CPF 108.XXX.XXX-62) em 29/02/2024 14:04:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR GENUÍNO DA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-16) em 29/02/2024 14:05:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 280.XXX.XXX-54) em 29/02/2024 14:06:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON DOS SANTOS BERNARDES (CPF 280.XXX.XXX-63) em 29/02/2024 14:07:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES (CPF 189.XXX.XXX-10) em 29/02/2024 19:03:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS (CPF 133.XXX.XXX-03) em 29/02/2024 20:34:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO TADEU DO NASCIMENTO (CPF 247.XXX.XXX-70) em 29/02/2024 21:24:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ SEBASTIÃO DOS REIS (CPF 018.XXX.XXX-62) em 01/03/2024 09:59:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LEILA SALES ACÚRCIO TORRES (CPF 253.XXX.XXX-80) em 04/03/2024 10:49:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ WALTER FERNANDES SÓRIO (CPF 169.XXX.XXX-45) em 05/03/2024 10:17:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ WALTER FERNANDES SÓRIO (CPF 169.XXX.XXX-45) em 05/03/2024 10:20:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ WILLIAM LANCELLOTTI (CPF 883.XXX.XXX-53) em 06/03/2024 09:57:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ESTEVÃO BATISTA DE CARVALHO (CPF 060.XXX.XXX-19) em 06/03/2024 12:04:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/D67A-7580-D67B-E22A>